



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

CONTRATO N.º 130

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A
ENTIDADE EFS - ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO
E SERVIÇOS, LDA., PARA A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO
DE MÓS – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO
– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO
AMBIENTAL

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**Armando Manuel Silva Baptista Trindade**, representante legal da empresa **EFIS - ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.**, com sede na Rua General Humberto Delgado, 108 – R/C Esquerdo – 6200-014 - Covilhã, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Covilhã, com número de identificação fiscal 503 240 095 e capital social de cinquenta mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos na **Certidão Permanente** subscrita a treze de março de dois mil e sete e válida até treze de março de dois mil e vinte e seis, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do art.º 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, conjugado com o alínea c) do n.º 1 do artigo 2º e alínea c) n.º 2 do artigo



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

474º, na atual redação do CCP e da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e nos termos do art.º 62º do CCP, decidiu por seu despacho treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, o **“PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **“PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL”**.-----

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **cento e catorze mil e novecentos euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato terá início na data da sua assinatura e vigora durante dezoito meses.-----

-----2. A prestação do serviço deverá ser nos seguintes termos:-----

-----a) A prestação do serviço deverá contemplar os serviços descritos no n.º 2, da cláusula 1.ª do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUARTA: LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**-----

-----A prestação do serviço a prestar no âmbito deste contrato será na empreitada de requalificação e ampliação da Escola Secundária de Porto de Mós – Porto de Mós;

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução por não ser exigida face ao disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos -----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do caderno de encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três zero cinco** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, no valor de **cento e catorze mil e novecentos euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. O encargo resultante do presente contrato, para dois mil e vinte e quatro, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três zero cinco** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, no valor de **vinte mil euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor;-----

-----3. O encargo resultante do presente contrato, para dois mil e vinte e cinco, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três zero cinco** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, no valor de **setenta e quatro mil e novecentos euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor;-----

-----4. O encargo resultante do presente contrato, para dois mil e vinte e seis, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três zero cinco** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, no valor de **vinte**



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

mil euros, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor;-----

-----5. Ao presente contrato foi atribuído os números sequenciais de compromissos n.º 34305/2024-----

-----6. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, está devidamente inscrito no Plano Anual de Investimentos da Câmara Municipal de Porto de Mós, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de quinze de dezembro de dois mil e vinte e três;-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de treze de novembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----É designado gestor de contrato do presente procedimento Marina Vala, Técnica Superior a desempenhar funções no Gabinete de Obras Públicas da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos do artigo n.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **EF5 - ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.** tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Leiria a dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **EFIS - ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.** tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Covilhã – (0612) a dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**EFIS - ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro e válido até dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Armando Manuel Silva Baptista Trindade**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro e válido até dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a **Certidão Permanente** subscrita a treze de março de dois mil e sete e válida até treze de março de dois mil e vinte e seis;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

-----Cópia da **Certidão Permanente** subscrita a treze de março de dois mil e sete e válida até treze de março de dois mil e vinte e seis;-----

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Declaração da Composição da Equipa de Fiscalização de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia do Currículo Vitae de Márcia Varandas Miguel Gonçalves Proença Guedes da Silva – Engenheira Civil;-----

-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Márcia Varandas Miguel Gonçalves Proença Guedes da Silva de vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia do Currículo Vitae de Hélder Filipe Pereira Abrantes – Engenheiro Civil;-----

-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Hélder Filipe Pereira Abrantes de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia do Currículo Vitae de Carlos Alberto dos Santos Brás – Engenheiro Eletromecânico;-----

-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Carlos Alberto dos Santos Brás de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia do Currículo Vitae de Eduardo António Oliveira Vicente Nunes – Engenheiro Mecânico;-----

-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Eduardo António Oliveira Vicente Nunes de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros e Cédula de Perito Qualificado para a Certificação Energética de Edifícios relativa a Ricardo David Lopes Leão de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia da Declaração de Certificação de Especialização Declarada relativa a Armada Ricardo Teixeira da Silva, Engenheira Civil de seis de março de dois mil e vinte e quatro;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC117-2024

-----Cópia do Certificado de Formação Profissional em Projetista de Redes de Gás, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, de Armanda Ricardo Teixeira da Silva;---
-----Cópia do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho, emitido a seis de março de dois mil e nove;-----
-----Cópia do Certificado de Aptidão Especializada Certificada SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – 2ª, 3ª, 4ª Categoria de Risco;-----
-----Cópia do Currículo Vitae de Armando Manuel Silva Baptista Trindade, Engenheiro Civil;-----
-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Armando Manuel Silva Baptista Trindade de três de junho de dois mil e vinte e quatro;-----
-----Cópia do Currículo Vitae de Paula Cristina Espadinha Pinheiro da Rocha;-----
-----Cópia da Declaração da Ordem dos Engenheiros relativa a Paula Cristina Espadinha Pinheiro da Rocha de três de junho de dois mil e vinte e quatro;-----
-----Cópia do Certificado PME de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro;-
-----Este contrato, composto por nove páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----
-----Porto de Mós, vinte e dois de novembro dois mil e vinte e quatro.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante